

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
Estado do Espírito Santo

-0-

LEI Nº 142

" Abre crédito especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, decretou e eu sanciono a seguinte lei :-

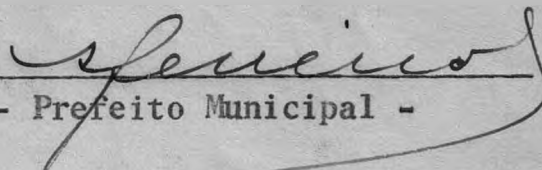
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial na importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para completar o pagamento de licença-prêmio concedida ao Senhor Fernando de Paiva Sampaio, nos termos da lei nº 119, de 28 de setembro de 1.954.

Art. 2º - O pagamento da licença será integral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

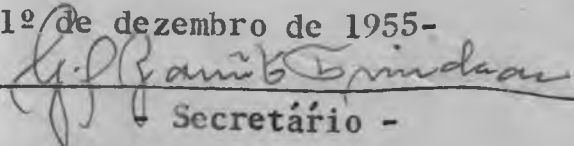
RÉGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 1º de dezembro de 1.955-


- Prefeito Municipal -

REGISTRADA E PUBLICADA

Em 1º de dezembro de 1955-


- Secretário -